



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3253

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Cláudio Avelino Pereira

Data: 14/11/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 47/89. Revoga a Lei nº 1.788, de 27/06/1989, que denominou a avenida "Roberto Teixeira Campos", localizada na Vila Regina, pelo fato de já haver sido denominada anteriormente de avenida "Feliciano Martins Freitas", através da Lei nº 1.461, de 02/05/1984. (Referente à Lei nº 1.808, de 27/12/1989).

Controle Interno – Caixa: 16 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 04

especie: PL
categoria: modifica
v. 16
ordem 24
nº pls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

1789

Autor: Vereador Cláudio Pereira

Assunto:-

Revogando a Lei Municipal, nº 1788, de 27

de junho de 1989, que denominou de AV.
Roberto Tuféira Campos a AV. C da Vila Regina
nesta cidade.

Caiiro

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 14.11.89
- 2 À Comissão de Leg. e Justiça em 14.11.89
- 3 Aprovado em 1º - 0 - 19.12.89
- 4 A Com. de Promessas de
Voto Públ - 12.12.89
- 5 Aprovado em 2º - 0 - 19.12.89
- 6 A Com. de Educação - 19.12.89
- 7 Aprovado em 3º - 0 - 26.12.89
- 8 A sanção - 26.12.89
- 9 Alegria -
- 10 Alegria -



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-DE-LEI Nº _____

Revoga a Lei Municipal nº 1788, de 27.06.89

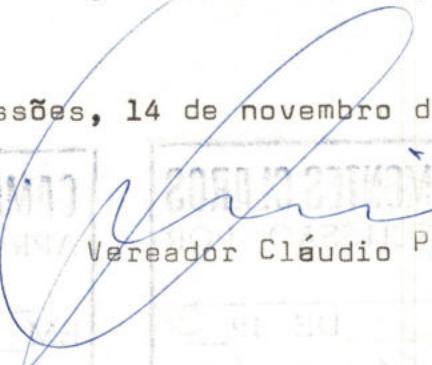
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1788, de 27 de junho de 1989, que denominou de Avenida Roberto Teixeira Campos a Avenida C, da Vila Regina, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1989.


Vereador Cláudio Pereira

JUSTIFICATIVA

A época em que foi apresentada a proposição de lei referente à denominação da mencionada via pública, já não mais existia, de fato e de direito, a citada avenida "C", eis que a mesma foi denominada de Avenida Feliciano Martins Freitas, através da Lei Municipal nº 1461, de 02 de maio de 1984. Daí a necessidade de se revogar a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 30 DISCUSSÃO POR

EM 26 DE dezembro DE 1989

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO

EM 26 DE dezembro DE 1989

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
e justiça
EM 17 DE novembro DE 1989
Presidente

é legal e constitucional
Jacinto Macedo

é matéria de lego
e consta, falso, no
que é falso

A vereador e vereador
de vereador e vereador
de vereador e vereador

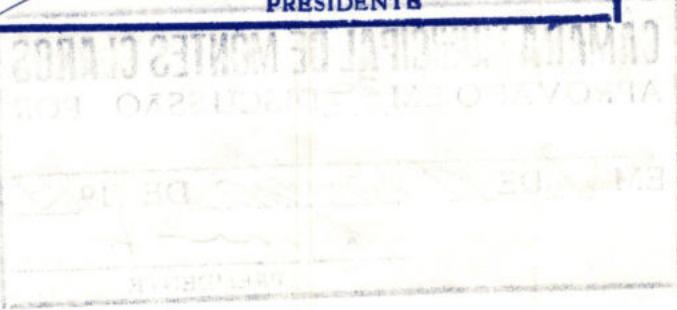
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 17 DISCUSSÃO POR
EM 17 DE dezembro DE 1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 17 DISCUSSÃO POR
EM 19 DE dezembro DE 1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Promoção
de fato
de fato
EM 17 DE dezembro DE 1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Promoção
de fato
de fato
EM 19 DE dezembro DE 1989
Presidente

Servos pelo
projeto supracitado
que é falso



27

dezembro

89

42889

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

25

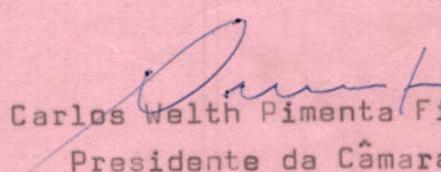
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo em reunião realizada ontem :

1. modificando dispositivos da Lei Municipal nº 1.442, de 19 de dezembro de 1983 ;
2. autorizando a assinatura de convênio com o Departamento de Ação Social de M. Claros - DAS ;
3. acrescentando dispositivo à Lei Municipal 1563, de 25 de setembro de 1985, que criou o Conselho Municipal de Educação ;
4. revogando a Lei Municipal nº 1788, de 27 de junho de 1989 ;
5. reclassifica ruas do Bairro Cidade Santa Maria, dentro da Lei de Uso e Ocupação do Solo .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS